

RESOLUÇÃO Nº 30/10-COPLAD

Institui o Programa de Ações Preventivas e Educativas sobre o consumo de álcool e outras drogas na Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, com base no que estabelecem a Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Decreto nº 6.117 de 22 de maio de 2007, a Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, no uso de sua autonomia Constitucional visando a diminuição dos riscos potenciais pelo consumo drogas e bebidas alcoólicas e considerando o disposto no parecer nº 115/10 exarado no processo nº 110280/2009-31 pela Conselheira Sílvia Helena Soares Schwab,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Ações Preventivas e Educativas sobre o consumo de álcool e outras drogas na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Art. 2º O Programa deverá prever ações isoladas ou em parceria voltadas às comunidades interna e externa à UFPR de aplicação das políticas estabelecidas no Decreto nº 6.117 de 22 de maio de 2007 – Política Nacional sobre o Álcool e na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverão conduzir estudos para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias apresentarem ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) proposta(s) que permita(m) à Instituição a implantação do Programa de Ação Preventiva e Educativa sobre o consumo de álcool e outras drogas na UFPR.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo deverá prever ações que atinjam todos os segmentos da comunidade universitária, envolvendo servidores docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes.

Art. 4º O Programa deverá ser discutido com as comunidades interna e externa da UFPR por meio de audiência pública a ser conduzida pela Reitoria da UFPR, amplamente publicizada, prévia à sua implantação.

Art. 5º Caberá ao COPLAD constituir Comissão de Estruturação, Acompanhamento e Implantação do Programa de Ações Preventivas e Educativas sobre o consumo de álcool e outras drogas na UFPR.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 12 de novembro de 2010.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente